

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Canudos*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

---

### DECRETO

DECRETOS

---



**TERMO ADITIVO**

**TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º (Segundo) termo aditivo de prazo do contrato nº 095/2018. PARTES: MUNICIPIO DE CANUDOS – CONTRATANTE: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - ME – CONTRATADA. OBJETO: execução de obras de Pavimentação de ruas do município de Canudos. ALTERAÇÃO: CLAUSULA CONTRATUAL: 10. LICITAÇÃO: tomada de Preço n. 002/2018. Assinatura: 23/04/2020, Vigência:24/04/2020 a 31/12/2020. Genario Rabelo de Alcântara Neto - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º (Segundo) termo aditivo de prazo do contrato nº 108/2018. PARTES: MUNICIPIO DE CANUDOS – CONTRATANTE: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – CONTRATADA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia, para o serviço de obra de Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos da Reforma Agrária. ALTERAÇÃO: CLAUSULA CONTRATUAL: 10. LICITAÇÃO: tomada de Preço n. 003/2018. Assinatura: 22/05/2020, Vigência:25/05/2020 a 31/12/2020. Genario Rabelo de Alcântara Neto - Prefeito Municipal .



DECRETO

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**

**ESTADO DA BAHIA**

Uma Nova História. Um Novo Tempo.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 795 - DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Canudos – Ba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **DECRETAR** o que segue:

Art. 1º - Exonera do cargo de **ASSITENTE DE OFICINA DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, do Município de Canudos – Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 382 de 04 de setembro de 2014 o Sr. **JOSIEL NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, Inscrito no CPF nº 916.811.205-00 RG nº 6.528.969 SSPBA, residente e domiciliado na Getúlio Vargas, S/Nº - Centro - Canudos – Bahia. Vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos** – Bahia, 29 de maio de 2020.

**Genário Rabelo de Alcântara Neto**  
*Prefeito de Canudos*

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48.520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: Telefax: 75 3494 – 2300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Uma Nova História. Um Novo Tempo.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 796 - DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Canudos – Ba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **DECRETAR** o que segue:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de **ASSITENTE DE OFICINA DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, do Município de Canudos – Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 382 de 04 de setembro de 2014 o Sr. **EMERSON CAMPOS GAMA**, brasileiro, maior, capaz, Inscrito no CPF nº 883.946.205-82 RG nº 8.002.844-61 SSPBA, residente e domiciliado na Rua Pajeu, S/Nº - Centro - Canudos – Bahia. Vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 29 de maio de 2020.**

**Genário Rabelo de Alcântara Neto**  
*Prefeito de Canudos*

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48.520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: Telefax: 75 3494 – 2300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
*Uma Nova História, Um Novo Tempo.*  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 794, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

*“Constitui no âmbito do Município de Canudos, a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução das Ações e Controle na Aquisição e Distribuição de Produtos e Serviços destinados ao combate ao COVID-19, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais leis correlatas, e

**CONSIDERANDO**, que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO**, que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que foi declarada situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto Municipal nº 724, de 17 de março de 2020, com a adoção de diversas medidas para prevenção e enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que, devido a decretação de situação de emergência, a aquisição de produtos e serviços para o combate ao COVID-19 passa a ser regido em caráter de excepcionalidade, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o que não impede ao Município de Canudos exercer o poder de administração e adotar medidas de controle e fiscalização na aquisição de produtos e serviços; e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução das Ações e Controle de Aquisição e Distribuição de Produtos e Serviços Destinadas ao Combate a COVID-19, no âmbito do município de Canudos.

**Art. 2º.** A Comissão Especial tem por finalidade Acompanhar e Fiscalizar a Execução dos Contratos formalizados pelo Município de Canudos, desde a decretação do Estado de Emergência na Saúde, cujos objetos sejam as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito Municipal (COVID-19).

**Parágrafo Único.** A Comissão Especial, no uso de suas atribuições, sempre que necessário, deverá emitir pareceres a Secretaria Municipal de Finanças sobre as ações empreendidas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
*Uma Nova História, Um Novo Tempo.*  
**GABINETE DO PREFEITO**

acompanhamento e fiscalização dos contratos referidos no *caput*, com conhecimento ao Exmo. Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** A Comissão Especial referida no *caput* do Art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

- 1- **JACITANIA ANDRADE MACIEL** – Brasileira, maior, capaz, CPF nº 016.842.775-31, Servidora Pública Municipal, Coordenadora Administrativa;
- 2- **EDICLEIA MANIÇOBA DAMASCENA** – Brasileira, maior, capaz, CPF nº 001.762.315-44, Servidora Pública Municipal, Diretora Administrativa do Hospital Municipal;
- 3- **JOSE BATISTA DE CARVALHO**, Brasileiro, maior, capaz, CPF nº 013.936.578-85, Servidor Público Municipal, Agente Comunitário de Saúde.

§1º. A Comissão Especial contará com uma colaboradora especial, Servidora Pública Municipal, que exercerá o poder de fiscalização dos atos emanados da referida Comissão.

§2º. Os membros da Comissão Especial não receberão remuneração extraordinária para a realização de suas atribuições, exceto em caso de extrema necessidade, devendo ser autorizada pela Secretaria de Finanças ou pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Presidirá a Comissão Especial a Sra. **JACITANIA ANDRADE MACIEL**.

**Art. 5º.** Exercerá a função de FISCAL DA COMISSÃO ESPECIAL, a Sra. **LORENA BRITO REBELO** – Brasileira, maior, capaz, CPF nº 002.653.945-46, Secretária do Gabinete do Prefeito.

**Art. 6º.** A Comissão Especial, no uso de suas atribuições se reunirá sempre que houver realização de Processo Administrativo para a aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, cujo objeto seja o combate ao CORONAVIRUS (COVID-19).

**Parágrafo Único.** Os Processos Administrativos e Ações destinados a aquisição e distribuição de produtos e serviços para o combate ao COVID-19, anteriores a vigência deste Decreto, também estarão sujeitos ao controle e fiscalização da Comissão Especial.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS, em 29 de maio de 2020.

**Genário Rabelo de Alcântara Neto**  
Prefeito